



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - SRP

O Pregoeiro do Município de Itajá/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 007/2016 - SRP**, tipo menor preço por item, no dia **18/02/2016**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS**. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal no horário de 08h00min as 13h00min e no endereço eletrônico: <http://itaja.rn.gov.br/editais-ano-2016/>, o Edital e seus Anexos na integra.

Itajá/RN, 29/01/2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Pregoeiro Oficial



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - SRP

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70, Centro, CEP 59.513-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.395/0001-46 através da autorização do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, torna público por meio de seu Pregoeiro, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nºs **21/2013 e 74/2015** que regulamenta o uso do pregão presencial no município, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Itajá/RN, iniciando-se no dia **18/02/2016, às 09H00MIN** (Horário Local) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS**. Nos termos, especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2. Estejam sob-regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

2.2.3. Em consórcio ou associação;

2.2.4. Que esteja impedida de participar de licitações neste Órgão;

2.2.5. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A partir de 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do(a) Pregoeiro(a), a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal

3.2. O credenciamento dar-se-á da seguinte forma:

3.2.1. Tratando-se de sócio e/ou titular o representante deverá entregar ao Pregoeiro:

a) Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto.

3.2.2. Tradando-se de representante deverá entregar ao Pregoeiro:

a) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, ou ainda carta de credenciamento, também com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente;

b) Cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto do outorgado. Além de;

c) Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos poderes para a outorga de procuração;

d) Cópia autenticada de documento oficial de identidade com foto do outorgante.

3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital (modelo em anexo V)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



- 3.4. Tratando-se de licitante que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante apresentação da declaração expressa da licitante (modelo em anexo VIII).
- 3.5. **A falta da declaração citada no item anterior implicará na não comprovação da condição de ME ou EPP para esse certame, concorrendo a referida licitante em igualdade de condições com as demais participantes.**
- 3.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.7. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002). Assim a ausência do credenciado importará na imediata exclusão da empresa da fase de lances.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Quando da entrega dos envelopes da proposta de preços e habilitação, o representante deverá entregar ao Pregoeiro os documentos elencados no item 3 deste edital para seu credenciamento;
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 - Proposta

Pregão Presencial nº. **007/2016 - SRP**

LICITANTE:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 18/02/2016

Horário de Abertura: 09H00MIN.

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº. **007/2016 - SRP**

LICITANTE:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 18/02/2016

Horário de Abertura: 09H00MIN.

- 4.3. **Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal conforme decreto municipal de nº 12 de 17 de outubro de 2003, neste último caso em até um dia antes do designado para a realização do certame.**
- 4.3.1. Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

Os licitantes interessados em ofertar propostas deverão solicitar o software mediador, bem como o arquivo da proposta, CPL, via e-mail ou presencial, para tal deverão obrigatoriamente preencher o formulário de solicitação de arquivos no anexo IX.

- 5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01, ser elaborada visando atender as normas deste Edital, estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, **a ser retirada do programa MEDIADOR, fornecido pela Comissão Permanente de Licitações**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, devendo a licitante em papel timbrado da empresa, **apresentar declaração conforme anexo VI;**
- 5.1.1. A apresentação da proposta de preços por meio impresso, não fica o licitante dispensado de trazer também a proposta em meio eletrônico, retirada do programa MEDIADOR.
- 5.1.2. A apresentação da proposta de preços em meio eletrônica, não fica o licitante dispensado de trazer também a proposta impressa, retirada do programa MEDIADOR.
- 5.2. A proponente licitante, após haver entregado a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



- 5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 5.6. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.
- 5.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. Poderá o licitante pedir desistência de sua proposta ou item desta, somente antes do mesmo ofertar lances.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;
 - d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;
 - g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.
- 6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Contribuições de Débitos Previdenciários e as de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou equivalente;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada, ou equivalente;
- e) Certidão Negativa de débitos Municipais do Município da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho, ou equivalente.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos trinta dias.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, por meio de apresentação de um ou mais atestado(s) expedido(s) de capacidade técnica, necessariamente em nome do licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Alvará de funcionamento expedido pela vigilância sanitária do município sede da licitante.
- b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro e, em envelopes separados e devidamente lacrados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 - a) As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - b) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - c) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - d) Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
 - e) Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - f) Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
 - g) Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
 - h) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - i) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
 - j) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - k) Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - l) A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
 - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.17. O licitante só poderá solicitar a desistência da sua proposta se este ainda não tiver ofertado lances. Sendo pedido analisado pelo Pregoeiro e constado em ata a sua aceitação ou não.
- 7.18. Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes. A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.
- 7.19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.20. A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.
- 7.21. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 7.22. A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Desse modo os vencedores serão adjudicados em ata;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



- 8.2.1. Caso tenha ocorrido o descrito no item 8.2 o processo será encaminhando à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o **Prefeito Municipal**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
 - 9.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente.
- 9.2. No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.
- 9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 9.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

- 10.1. A contratação com o fornecedor, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 74/2015.
- 10.2. O **Órgão Gerenciador** convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 10.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
 - 10.2.2. Para instruir a formalização dos contratos, o vencedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade fiscal para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estadual e Municipal.
- 10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.4. É vedada a subcontratação total e parcial do objeto do contrato.
- 10.5. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela Contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no Artigo 56, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6. **Os quantitativos contratuais não solicitados, não geram compromisso de pagamento pela administração municipal.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir os ditames estabelecidos nas Minutas da Ata de Registro de Preços (anexo II) e na minuta do contrato (anexo VII) deste instrumento edital.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Administração Municipal.
 - 12.1.1. As notas Fiscais/faturas deveram estar acompanhadas da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 12.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 12.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

13.DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da PMI pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 13.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 13.4.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14.DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

- 14.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à legislação vigente.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do Município.
- 15.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPL/PMI, após a publicação do instrumento contratual.
- 15.4.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.4.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 15.4.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 15.5.1.** Não Será cobrado por parte da Prefeitura Municipal de Itajá, pela aquisição do edital e seus anexos.
- 15.6.** O edital e seus anexos serão disponibilizados eletronicamente aos interessados.
- 15.7.** Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração da Proposta;
 - g) Anexo VII – Minuta do Contrato;
 - h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
 - i) Anexo IX – Formulário de Solicitação de arquivos do Pregão
- 15.8.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 15.9.** A Prefeitura de Itajá reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



- 15.10.** Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- 15.11.** A Prefeitura de Itajá reserva-se o direito de filmar, gravar e fotografar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 15.12.** É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.13.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.15.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 13h00min horas, pelo telefone (84) 3330-2255, por email: pregoeiro@itaja.rn.gov.br e cpl@itaja.rn.gov.br, ou ainda na CPL/PMI situada na sede da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.
- 15.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ipangaçu/RN.

Itajá/RN, 29/01/2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 - SRP
Anexo I - Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS.** Nos termos, especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do Objeto se faz necessário devido à necessidade de manutenção dos serviços das diversas Secretarias Municipais de Itajá/RN.
2.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

3.1. Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.
3.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela do anexo A deste termo de referência e observadas os esclarecimentos constantes no edital.
3.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de ITAJÁ a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.
3.4. É facultado a Prefeitura Municipal de ITAJÁ exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.
3.5. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.
3.6. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Administração Municipal, na cidade de Itajá/RN, nos horários das 08 às 12h, diariamente em dias uteis, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **03 (TRES) dias**, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato, além de;

5.1.1. Ser feita exclusivamente em veículo climatizado, com controle de temperatura (quando o material assim exigir). Sob penas de sanções legais previstas em lei ao contratado que descumprir tal exigência.

6. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**, conforme prevê o Decreto Municipal **74/2015**.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação será feita por Item.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, observadas as prioridades fixadas para o exercício.

9. UNIDADES FISCALIZADORAS

11.1 - São unidades fiscalizadoras: Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias que compõe o Município de Itajá – Prefeitura Municipal.

10. OUTRAS PRESCRIÇÕES

10.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

10.2. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no edital deste pregão;

10.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

10.4. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

10.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos materiais.

10.6. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente;

10.7. Todos os produtos deverão conter estampado no rótulo ou embalagem, identificação do fabricante, prazo de validade, registro em órgão regulador, quando houver (ANVISA, ministério da saúde, CIF, ou ainda outro órgão competente), quantidade, peso e/ou volume do conteúdo, além de Bula ou ainda manual do usuário quando se fizer necessário.

Itajá/RN, 29/01/2016.

Lutercio Jackson Guimarães
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 - SRP

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - SRP

Aos xx dias xxxxxxxx de xxxx, o Município de Itajá, através da Prefeitura Municipal, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. 01.612.395/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 74/2015, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. **007/2016 - SRP**, homologado em XX de XXXXX de XXXXX, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS**, conforme descrição abaixo relacionada:

LICITANTE:

CNPJ:

COD.	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	DO	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO	TOTAL
XX	xxxxxxx			xxxxxx	XXXXXX X		

1.2. A presente Ata apresenta o valor total de XX.XXXX,XX (XXXXXXXX).

2. CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3. CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



- 4.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- 4.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 13 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
 - a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 6.1.2 do instrumento convocatório.
- 5.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN se compromete a efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação dos necessários, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.3. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.
- 5.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.
- 5.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.
- 6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7. CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1. A Prefeitura Municipal de ITAJÁ poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMI no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMI



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.m.gov.br



III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- 7.1.1. As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.3. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
- 7.4. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- 7.5. A Prefeitura de Itajá aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 7.6. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

8. CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 8.5. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
 - I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
 - II. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O recebimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 9.2. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
- 9.3. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- 9.4. Serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.m.gov.br



- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

9.4. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

10. CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa nas situações abaixo:

- I. A pedido quando:
 - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- II. Por iniciativa do Município de ITAJÁ, quando:
 - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- III. Automaticamente:
 - a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- IV. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

11. CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
- 11.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelos Órgãos requisitante.

12. CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1. Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- 12.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- 12.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4. O Município de ITAJÁ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.5. Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

13. CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



- 13.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 13.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

14. CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integra esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **007/2016 - SRP** e as propostas das empresas classificadas em primeiro lugar supracitadas na Cláusula I desta Ata de Registro de Preços.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de IPNAGUAÇU/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Itajá/RN, XXX de XXXXX de XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

Itajá/RN, 29/01/2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA TRABALHADOR MENOR (MODELO)

Pregão Presencial nº. 007/2016 - SRP.

Declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Itajá, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa xx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxx, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

XX
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº.

Itajá/RN, 29/01/2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Pregão Presencial nº. 007/2016 - SRP

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Inciso 7º do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada ***** , atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

xx
Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Itajá/RN, 29/01/2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Presencial nº 007/2016 - SRP

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, por intermédio de seu(a) representante legal Sr(a) _____ portador(a) do Rg nº _____ e do CPF nº _____, declara que :

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. O Prazo de entrega: Conforme condições do edital.
4. A conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº. _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____.
5. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 007/2016 - SRP.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº

Itajá/RN, 29/01/2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº: XXX/201X

Pregão Presencial nº: 007/2016 - SRP - SPR

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITAJÁ E, DO OUTRO, A EMPRESA: XXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal a Praça Vereador José de Deus Barbosa, 70, Centro, Itajá/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.395/0001-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo senhor. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº. **XXXXXXXXXXXX**, Prefeito Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e de outra parte a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. **XXXXXXXXXXXX**, com sede a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS** representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e RG de nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. **007/2016 - SRP** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS.**

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS

Pelo fornecimento de cada item adjudicado e homologado à **CONTRATADA**, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, totalizando, no final, um montante estimativo, **R\$ xxxxx (xxxxxx)**. Nos preços estão incluídas mãos-de-obra com troca, impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do contrato conforme preços da ata de registro de preço e no edital do pregão presencial nº **007/2016 - SRP** e quantidades descritas na planilha abaixo:

COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado até o dia quinze (15) do mês imediatamente seguinte ao da entrega do objeto, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo **CONTRATANTE**, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da **CONTRATADA**.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.m.gov.br



§ 2º - O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

§ 3º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

§ 4º - Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. **007/2016 - SRP**.

§ 5º - Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município no elemento de despesa:

PODER.....: xxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGAO.....: xxxxxxxxx

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: xxxxxxxxxxxx

PROJ./ATIV.:xxxxxxxxxxxxx

EMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte: XXXX

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- III. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Fornecer, em tempo hábil, em até 03 (três) dias, os itens do objeto que forem solicitados, em local indicado pela administração, devendo os mesmos estar com regularidade perante descrito no edital.
- II. Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
- III. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;
- IV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- VII. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.
- VIII. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;
- IX. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.m.gov.br



- X. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- XI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- XIII. Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

§ 1º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado à quantidade máxima dos produtos, estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Itajá, nenhum débito alusivo ao restante dos itens licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

§ 2º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

CLÁUSULA 9ª - DA VINCULAÇÃO

Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº. **007/2016 - SRP**.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- I. Advertência, por escrito;
- II. Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Itajá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itajá em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA 12ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **XX de XXX de 20XX**.

CLÁUSULA 13ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



- I. Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III. Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA 15ª - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 16ª - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Ipangaçu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias.

Itajá/RN, 29/01/2016

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX
2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Itajá/RN, 29/01/2016.

Francisco Lindemberg da Silva
Pregoeiro Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, CPF nº Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº 007/2016 - SRP, sob as penas da Lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs.: Anexar esta declaração junto aos documentos de credenciamento para obtenção do benefício em regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

Local, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Responsável
RG ou CFP

Itajá/RN, 29/01/2016

Francisco Lindemberg da Silva
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS.

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ARQUIVOS DO PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº	
OBJETO:	

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
ENDERÇO COMPLETO			
CONTATOS			
FONE/FAX			
CELULAR			
E-MAIL			
REPRESENTANTE			
RG E CPF DO REPRESENTANTE			

Itajá/RN, 29/01/2016

Francisco Lindemberg da Silva
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



ANEXO A DO TERMO DE REFERENCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E TAMBÉM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS.

COD	DESCRICAÇÃO	UND	QUANT
50930	ABACAXI FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, FRESCA, MADURA EM TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, COM BOA APARÊNCIA.	UND	470
638	ABÓBORA MADURA, DE 1º QUALIDADE, CASCA SÃ. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS E LIMPOS.	KG	215
58	ACEROLA IN NATURA: FRUTA MADURA, EM ESTADO INTEGRO E EM EMBALAGEM DE 1KG.	KG	150
50933	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, SACO EM POLIETILENO LEITOSO DE 400G. INGREDIENTES INDISPENSÁVEIS: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ, COM AROMA NATURAL, SEM CORANTES ARTIFICIAIS.	UND	1.210
348	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL COMPOSIÇÃO BÁSICA: ACAROSE (MÍNIMO 99,60%) SAIS MINERAIS (MÁXIMO 0,10%) UMIDADE (MÁXIMO 0,04%), COM COLORAÇÃO UNIFORME SABOR CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	KG	3.240
639	ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE; - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE	MARÇO	750
59	ALHO, DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE	KG	130
640	AMIDO DE MILHO, PACOTE DE 500G. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	110
48759	ARROZ BENEFICIADO LONGO FINO, POLIDO, AGULHINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DO GRÃO IN NATURA DA ESPÉCIE ORIZA SATIVA, DE SAFRA CORRENTE, DESPROVIDO DE CASCA E/OU TEGUMENTO. APRESENTANDO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS À SAÚDE, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADOS ACONDICIONANDO 1KG PESO LIQUIDO DO PRODUTO	KG	1.120
50940	ARROZ PARBOILIZADO: SACO COM 1KG, COM DESCRIÇÃO NO ROTULO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, E DATA DE VALIDADE. APRESENTANDO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS À SAÚDE, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADOS, DEVIDAMENTE ROTULADO NO ASPECTO QUALITATIVO, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE MARCA, Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME, AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO	KG	450



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



	VIGENTE, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
50941	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM C/ 500 PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA, APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO.	UND	150
643	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS. GARRAFA COM 500ML	UND	56
644	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA INTEIRA, EMBALAGEM DE 500 G, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS NA VARIEDADE VERDE, IMERSOS EM SALMOURA DE CONSERVAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES, SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS.	UND	99
645	BANANA DA CASCA VERDE: FRUTA MADURA, EM CACHOS FRESCOS, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA	KG	100
469	BANANA PRATA, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	400
236	BATATA DOCE, AMARELA/ROSADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHOS GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA, E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFÍCIE EXTERNA.	KG	80
470	BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE	KG	620
	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE: EMBALAGEM DE 1L COM DESCRIÇÃO NO ROTULO SOBRE O PRODUTO, FABRICANTE E VALIDADE. VALIDADE SUPERIOR A 60 DIAS.	LITRO	30
62	BETERRADA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE	KG	85
455	BISCOITO DOCE TIPO "MARIA" SEM GLÚTEN, CONTENDO AMIDO DE MILHO, MARGARINA VEGETAL NÃO HIDROGENADA (GORDURAS E ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, SAL, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GORDOS, AROMATIZANTE NATURAL), FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVO, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMULSIFICANTE: ÉSTERES MONOACETILTARTÁRICOS E DIACETILTARTÁRICOS E MONOEDIGLICERIDOS DE ÁCIDOS GORDOS, LEVEDANTES, HIDROGENOCARBONATO DE AMÔNIO E HIDROGENO E CARBONATO DE SÓDIO AROMATIZANTE NATURAL. EMBALAGEM DE 400G	PCT	2.500
452	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" SEM GLÚTEN,	PCT	2.700



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



	SENDO Á BASE DE FARINHA DE TRIGO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
50954	CAFÉ SOLUVEL: EMBALAGEM C/150 GRAMAS COM VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES; DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO NA EMBALAGEM.	UND	90
50953	CAFÉ PACOTE DE 250 GRAMAS, COM VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES, DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE NO ROTULO.	PCT	680
666	CALDO DE CARNE CAIXA C/ NO MÍNIMO 120G CONTENDO 12 TABLETES. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE, SALSAS, AMIDO, LOURO, PIMENTA-DO-REINO.	CAIXA	110
2331	CALDO DE FRANGO CAIXA C/ NO MÍNIMO 120G CONTENDO 12 TABLETES. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, EXTRATO DE CARNE, SALSAS, AMIDO, LOURO, PIMENTA-DO-REINO.	CAIXA	100
50957	CANELA EM PÓ EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÍNIMO 50G	PCT	600
50958	CARNE BOVINA COXÃO MOLE, DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO, RESFRIADO EM PEÇA INTEIRA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	KG	960
50959	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	KG	800
43714	CARNE BOVINA, RESFRIADA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	KG	960
50961	CARNE COM OSSO: CARNE DE ANIMAL BOVINO CERRADO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PARA ESTE TIPO DE PRODUTO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR	KG	75



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



	DA DATA DE ENTREGA.		
50962	CARNE DE SOL, ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	KG	820
50963	CARNE SECA/CHARQUE, DE PRIMEIRA QUALIDADE LIMPA, SEM OSSO, SEM PELE, POUCA GORDURA E SEM PELANCAS. EMBALADAS A VÁCUO, RESFRIADAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS, INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	KG	540
50965	CEBOLA BRANCA, SEM RÊSTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1º QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE	KG	880
50966	CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE.	KG	600
50973	CHEIRO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE	MOL	600
50974	CHOCOLATE GRANULADO, FEITO DE CACAU, EM EMBALAGENS DE 500G.	UND	112
50975	CHUCHU, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA, ISENTA DE PARASITAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE	KG	280
50976	COCO RALADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 100 G, 1º QUALIDADE.	PCT	80
	COCO SECO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, NÃO APRESENTE INÍCIO DE GERMINAÇÃO OU DETERIORAÇÃO, TAMANHO MÉDIO.	UND	500
655	COLORÍFICO ARTIFICIAL EM PÓ FINO, PACOTE DE 500G, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	250
50979	COXA DE FRANGO: PEDAÇOS DE FRANGO CONGELADO, COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	600
50980	CRAVO DA ÍNDIA CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIS SÃOS, SECOS E LIMPOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE LIMPO. ACONDICIONADOS EMPACOTES COM NO MÍNIMO 40G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	205
658	CRÊME DE LEITE, ORIGEM ANIMAL. EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO	UND	764



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



	ESTUFADA, RESISTENTE. PESO MÍNIMO DO PRODUTO EMBALADO 200G.		
50985	ERVA DOCE EM SEMENTES EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 10G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	650
48763	ERVILHA E MILHO VERDE EM LATA: PRODUTO EM CONSERVANTE, COM DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM DO FABRICANTE E DO PRODUTO. COM DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 06 MESES. LATA COM 300G	LATA	536
698	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 350G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM À DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM TETRAPAK ALUMINIZADA. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	150
459	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA BENEFICIADA AMARELA, PACOTE DE 1KG, TIPO 1.	KG	265
48764	FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO PACOTE DE 500G, FLOCOS AMARELOS COM GRANULAÇÕES MÉDIAS. CONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE ATÉ 500G	PCT	3.500
245	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG,	KG	1.010
50993	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ACONDICIONADA EM PACOTES 1KG.	KG	510
461	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 NOVO, GRÃOS SADIOS, COM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE ATÉ 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	860
50996	FERMENTO EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATAS, CONTENDO 100G.	UND	45
677	FRANGO CONGELADO INTEIRO EM EMBALAGEM CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E COM DATA DE VALIDADE, E PROCEDÊNCIA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	300
48765	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, 01 LITRO, POLPA DE DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LT	LT	1.080
74	LARANJA COM GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA E O PEDÚNCULO QUANDO HOVER, DEVERÃO SE APRESENTAR INTACTOS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE	KG	400
678	LEITE CONDENSADO. CONTENDO LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL, RECONSTITUÍDO AÇÚCAR, ESTABILIZANTES (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO TRISSODICO) E LACTOSE, NÃO CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 395ML.	UND	420
51005	LEITE DE VACA INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO C, AUSENTES DE SUJEIRAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 1LT	LT.	1.500
247	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO. ACONDICIONADOS EM	PCT	680



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.m.gov.br



	EMBALAGEM DE 200G		
51008	MACA, ESPÉCIE VERMELHA, NACIONAL, CATEGORIA II, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE	KG	433
462	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO, SÊMOLA, ÁGUA, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE. PACOTE DE 500G	PCT	1.350
5010	MAIONESE: PRODUTO EM EMBALAGEM DE 1 KG HERMETICAMENTE EMBALADO, COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE, DO PRODUTO E VALIDADE NA EMBALAGEM. VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	40
51011	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE	KG	530
51012	MANDIOCA SEM CORTES DE 1ª QUALIDADE, TUBECÚLO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS SEM FOLHAS E TALOS.	KG	500
51013	MARACUJÁ DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE	KG	550
51014	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM DE 3KG RESISTENTE.	UND	348
51015	MELANCIA: SEM MACHUCADO, RACHADURAS, FIRME E COM O PESO PROPORCIONAL O TAMANHO.	KG	530
81	MELÃO ESPÉCIE REDONDA E AMARELO, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE	KG	530
684	MILHO DE PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE 500 G.	PCT	600
685	MILHO VERDE EM CONSERVA, GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. CARACTERÍSTICAS: COR APROPRIADA AO PRODUTO, SABOR E ODO PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, TEXTURA APROPRIADA, UNIFORME DE TAMANHO E FORMATO. PESO MÍNIMO DO PRODUTO EMBALADO 200G.	UND	136
688	MINGAU A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, RICO EM ZINCO, FERRO E VITAMINA A. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM 230G, CONTENDO ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, FOSFATO TRICALCICO E AROMATIZANTE.	PCT	240
689	MOLHO DE TOMATE PRONTO: PACOTE COM 340G, SABORES DIVERSOS: TRADICIONAL/MANJERICÃO, PIZZA/MARGUERITA/PARMEGIANA.	PCT	220
690	MORTADELA DE FRANGO: PRODUTO COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E VALIDADE NO ROTULO. EM EMBALAGEM MÉDIA DE 4KG. VALIDADE MÍNIMA 30 DIAS	KG	400
691	MUSSARELA FATIADA, RESFRIADA. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE ROTULADOS.	KG	370
51023	ÓLEO DE SOJA REFINADO, COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE,	UND	1.000



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



	REFINADO, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO. EMBALADO EM RECIPIENTE PLASCITO DE 900ML,		
2585	OVO VERMELHO, TAMANHO MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA, ISENTO DE PARASITAS. NO RÓTULO DEVE CONSTAR DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. BANDEJA CONTENDO 30 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	BANDEJA	560
51027	PÃO DE HAMBÚRGUER, DE 1ª QUALIDADE COM PESO DE 50 G A UNIDADE. FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	21.200
250	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: PÃO TIPO CACHORRO QUENTE EM EMBALAGEM CONTENDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE E DA DATA DE VALIDADE NO ROTULO. COM VALIDADE MÁXIMA 03 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1ª QUALIDADE COM PESO MÍNIMO DE 50 G A UNIDADE	UND	1.500
51029	PÃO TIPO FRANCÊS: 50G EM MÉDIA. PRODUTO FABRICADO NO MESMO DIA.	UNID	4.000
82	PEITO DE FRANGO, AVE ABATIDA, COM OSSO, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADO CONFORME NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	KG	2.900
51031	PEPINO: FIRMES, ARREDONDADOS NAS SUAS BORDAS, E A SUA COR DEVE SER UM BRILHANTE VERDE ESCURO. SEM APRESENTAR COLORAÇÃO AMARELADA.	KG	54
696	PIMENTA DO REINO MOIDA: EMBALAGEM MININA DE 05G COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE INCLUINDO VALIDADE.	PCT	50
51033	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRA.	KG	190
51034	POLPA DE FRUTA, NO SABOR DE ABACAXI (CONGELADA), PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTES TRANSPARENTES.	KG	275
51035	POLPA DE FRUTA, NO SABOR DE ACEROLA (CONGELADA), PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTES TRANSPARENTES.	KG	275
51036	POLPA DE FRUTA, NO SABOR DE GOIABA (CONGELADA), PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTES TRANSPARENTES.	KG	275
51037	POLPA DE FRUTA, NO SABOR DE MANGA (CONGELADA), PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	KG	275



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



	AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTES TRANSPARENTES.		
51038	POLPA DE FRUTA, NO SABOR DE MARACUJÁ (CONGELADA), PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTES TRANSPARENTES.	KG	200
51039	POLPA DE FRUTA, NO SABOR DE UMBU (CONGELADA), PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, PODENDO OU NÃO CONTER ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO E SEM CONSERVANTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTES TRANSPARENTES.	KG	232
51040	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM TETRAPACK DE 340G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM À DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	492
704	PRESUNTO COZIDO FATIADO, RESFRIADO. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE ROTULADOS.	KG	374
51042	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, TIPO 1, PACOTE COM 500G. EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, RESISTENTE.	PCT	400
705	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 100 G.	PCT	400
51045	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA REFRIGERANTE. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA	UND	1.500
50079	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; SENDO PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSÊNCIAS; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA	UND	1.500
701	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA	UND	1.500
646	REPOLHO ROXO -TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE S/ CORTE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE	KG	80
647	REPOLHO VERDE -TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE S/ CORTE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE	KG	154
42224	SAL REFINADO IODADO, 1KG, ISENTO DE UMIDADE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	KG	330
649	SALSICHA: PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, CONTENDO AS	KG	130



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO NA EMBALAGEM.			
51053	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EM POTE DE PLÁSTICO COM 500 ML.	UND	250
85	TOMATE LONGA VIDA PRIMEIRA QUALIDADE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA COM VERDES E MADUROS, CLASSIFICADAS COMO LEGUMES GRAÚDOS E POLPAS FIRMES, INTACTA E ISENTAS DE ENFERMIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE	KG	400
650	UVA PASSAS S/CAROÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	55
51056	UVA VERDE ESPÉCIE ITÁLIA/RUBI, PARA APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU ESPÉCIE ITÁLIA/RUBI, SEM CAROÇO PARA APLICAÇÃO ALIMENTAR.	KG	180
652	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO. COM EMBALAGEM DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	75
51044	Rapadura de cana-de-açúcar- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG	KG	324
50952	BOLO DIVERSOS SABORES: INGREDIENTES BASICOS: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, AÇUCAR E OVOS	KG	400
50964	CATCHUP 500G, INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, ACUCAR, VINAGRE, SAL, GLICOSE, ESPESSANTES, GOMA XANTANA, E PECTINA, CONSERVADOR ACIDO, ACIDULANTE E ACIDO CITRICO E AROMATIZANTES	UND	50
50984	DOCE DE GOIABA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 600G	UND	100
50982	DOCE DE BANANA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 600G	UND	100
50983	DOCE DE CAJU EM EMBALAGEM PLASTICA DE 600G	UND	100
50987	ESPIGA DE MILHO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	3.300
50991	FARINHA DE ROSCA 500G, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, SAL E FERMENTO	PCT	20
50994	FARINHA LACTEA EMBALAGEM COM 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES.	UND	300
50998	GELATINA EM PÓ INCOLOR 30G, COMPOSICAO: ACUCAR, SAL, AGENTE TAPONANTE, ACIDULANTE, ALEM DE OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS LEGALMENTE.	UND	100
50999	GOIABA VERMELHA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM MANCHAS, BATIDAS OU ESFOLOES, COR UNIFORME	UND	500
51000	GOMA FRESCA PRONTA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA OU BEJU, EMBALAGEM DE 1GK	KG	200
51004	LEITE DE COCO 500 ML, NATURAL E CONCENTRADO	GARRAFA	500
51007	LINGUICA CALABRESA, INGREDIENTES: CARNE SUINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, TOUCINHO, SAL, ESPECIARIAS, NITRATOS E NITRITOS DE SODIO, ERITORBATO DE SODIO	KG	50
51024	OREGANO DESITRATADO 50G, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADA.	UND	200
	PAO DE FORMA 500G TRADICIONAL, FATIADO, EMBALADO EM PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE	PCT	200
51052	SUCO PRONTO NATURAL CONCENTRADO 1LT EM GARRAFA OU EM EMBAGEM TETRAPACK, TIPO DIVERSOS SABORES, SEM ADICAO DE ACUCAR,	LT	200
50935	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO FRASCO C/ 100ML	FRASCO	50
50967	CHA DE BOLDO (BOLDO DESIDRATADO) 100% NATURAL, SEM	CX	200



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITAJÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Praça Jose de Deus Barbosa, 70 – Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000
CNPJ/MF 01.612.395/0001-46 - Telefax: (84) 3330-2255
e-mail: pregoeiro@itaja.rn.gov.br



	CORANTES OU CONSERVANTES, CAIXA COM 10 SACHES DE 10G CADA.		
50968	CHA DE CAMOMILA (CAMOMILA DESIDRATADA) 100% NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES, CAIXA COM 10 SACHES DE 10G CADA.	CX	200
50969	CHA DE CANELA (CANELA DESIDRATADA) 100% NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES, CAIXA COM 10 SACHES DE 10G CADA.	CX	201
50970	CHA DE ERVA DOCE (ERVA DOCE DESIDRATADA) 100% NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES, CAIXA COM 10 SACHES DE 10G CADA.	CX	202
50971	CHA DE HORTELA (HORTELA DESIDRATADA) 100% NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES, CAIXA COM 10 SACHES DE 10G CADA.	CX	203
50972	CHA DE MACA (MACA DESIDRATADA) 100% NATURAL, SEM CORANTES OU CONSERVANTES, CAIXA COM 10 SACHES DE 10G CADA.	CX	204